

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Ofício Circular Nº 210/2021

Senhor(a) Presidente,

Segue para conhecimento de V. Sa. a tabela da contribuição confederativa das categorias inorganizadas aprovada na Reunião do Conselho de Representantes da Fecomércio RJ realizada no dia 10 de dezembro último.

Atenciosamente,



Natan Schiper

Diretor Secretário

## Tabela de Contribuição Confederativa das Categorias Inorganizadas

Descrição	Tabela 2021	Tabela 2022
Microempresa	<b>R\$ 158,03</b>	<b>R\$ 175,54</b>
Demais Empresas	<p><b>R\$ 158,03</b> e Acrescentar <b>R\$ 10,61</b>, por empregado</p> <p><b>Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 3.111,11</b></p> <p>Contribuição máxima por empresa: <b>R\$ 50.571,47</b></p>	<p><b>R\$ 175,54</b> e Acrescentar <b>R\$ 11,78</b>, por empregado</p> <p><b>Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 3455,82</b></p> <p>Contribuição máxima por empresa: <b>R\$ 56.174,78</b></p>
Autônomo, Ambulante e Feirante	<b>R\$ 81,36</b>	<b>R\$ 90,37</b>

### Instruções

1. Para pagamentos efetuados após 31/03/2022 haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 1% a.m.
2. O pagamento da Contribuição Sindical não confere quitação ao pagamento da Contribuição Confederativa.
3. O valor pago a título de Contribuição Sindical, não poderá ser deduzido do valor a ser pago a título de Contribuição Confederativa.
4. A Contribuição Confederativa é proporcional ao número de empregados da empresa representada.
5. O enquadramento na tabela acima deverá ser feito por estabelecimento (ponto de venda, matriz, escritório, etc.).
6. Empresas com mais de um objeto social estão obrigadas a pagar contribuição Confederativa em relação a todas as atividades desenvolvidas.
7. Somente serão consideradas MICROEMPRESAS, aquelas registradas no Ministério da Economia e no gozo efetivo de suas prerrogativas.
8. A soma das contribuições, por empresa, tomando por base o Município, deverá ser de, no máximo, R\$ 56.174,78 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).